



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO.  
LEI MUNICIPAL N.º 956/2014

*“Dispõe sobre criação de rubrica orçamentária e  
autorização para abertura de Créditos Adicionais  
Especiais e da outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,  
Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe são asseguradas pela legislação  
em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele  
**sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento Municipal  
para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 946, de 31 de dezembro de 2013, Créditos  
Adicionais Especiais até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para  
atender despesas decorrentes da reforma do prédio da Câmara Municipal.

§ 1º - A classificação orçamentária programática, bem como a criação da  
dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
04.122.1201.1.999 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Geral  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

**Total do Crédito Especial ..... R\$ 150.000,00**





**ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
PODER EXECUTIVO**

**Artigo 2º** - Para ocorrer às despesas orçamentárias, com abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata esta Lei, são utilizados os recursos previstos no Orçamento Municipal de 2014 e provenientes do Contrato de Cessão de Uso Oneroso autorizado pela Lei 955/2014 especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, conforme segue:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.0000.9.999 – Reserva de Contingência  
99.99.51.00 – Reserva de Contingência

**Total do Crédito Especial ..... R\$ 150.000,00**

**Artigo 3º** - Para custear às despesas com abertura dos créditos previstos no artigo 1º, o Poder Executivo poderá utilizar como fonte de recursos do tesouro municipal e do contrato de cessão de uso oneroso firmado com o Banco do Brasil.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,  
Estado de Goiás, 07 de outubro de 2014.

  
**ITAMAR LEMES DO PRADO**  
Prefeito Municipal

